



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Educação e Cultura

Processo N°.: 2012/040672

Ref. à execução irregular do Contrato 238/2011

O Secretário de Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, com fulcro nos arts. 77 c/c 87 da Lei 8.666/93; art. 7º da Lei 10.520/02 e do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/11, ratificar o entendimento esposado no Relatório do Processo Administrativo em epígrafe e, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato 238/2011, aplicar à empresa **PADARIA E PASTELARIA TRINCHEIRAS - ME**, CNPJ nº 08.561.086/0001-33 a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, em razão do descumprimento dos termos do acordo firmado entre o Município e esta empresa.

Saliente-se que, em caso de aplicação de Segunda Advertência durante prazo não superior a 12 (doze) meses, poderá a empresa ser submetida à sanção prevista no art. 25, §4º, I, alínea a, do Decreto Municipal nº. 7.364/11.

Registre-se e cumpra-se.

Luiz de Sousa Junior
Secretário de Educação e Cultura

